



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.400, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

(Projeto de Lei do Executivo nº17/2025)

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos da saúde do Município de Irecê, que percebam acima do salário mínimo, no importe de 7,5% (sete e meio por cento), retroativo a março do ano de 2025.

§1º. O pagamento do reajuste que cuida o caput começará a ser pago a partir do mês de junho de 2025.

§2º. As parcelas relativas aos meses de março, abril e maio serão quitadas em três parcelas, respectivamente, nos meses de agosto, setembro e outubro.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Irecê, 09 de junho de 2025.

MURILO FRANCA
Prefeito Municipal de Irecê